

Id:12526890206FA07C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

PORTARIA Nº 079/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Decisão Monocrática no 109/13-GDC de 05/04/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Plauí, em que trata da admissão de pessoal do Município de Muricí dos Portelas;

CONSIDERANDO também que os registros existentes na Prefeitura, em especial informações constantes da RAIS e da folha de pagamento, comprovam a admissão do servidor em questão no serviço público;

CONSIDERANDO que á época da nomeação do servidor não houve ato administrativo formal, nomeando os aprovados no referido concurso;

RESOLVE

Art. 1º - Convalidar o ato de contratação do servidor público, nomeando o Sr. JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 221-1, portador do CPF nº 096.620.143-49, para exercer o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em concurso público realizado no ano de 1997, sendo contratado por este município em 01/09/1997.

Art. 2⁰ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa Francisca das Chagas Correia de Sousa Prefeita Municipal

CNPJ N° 01.612.596/0001-43
AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP 64.175-000 –(86) 98145 – 1921.
Email: prefeituramuricidosportelas@gmail.com / ouvidoriamuricidosportelas@gmail.com

Id:0E28982707D1A0D0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI) CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068 www.vilanovadopliaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

PORTARIA № 185/2023 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as inseridas no inciso VIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 16 da Lei Municipal nº 139/2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde garante aos servidores efetivos a progressão salarial por meio de promoções periódicas.

CONSIDERANDO que o art. 20 da citada Lei, dispõe que o servidor da área da saúde, ao completar 05 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo nível salarial, será promovido para o nível de padrão de vencimento imediatamente superior.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor ABDIAS DA SILVA ABREU, Matrícula 103-1, cargo de motorista CNH D, inscrito no CPF de nº 020.470.183-07, progressão salarial mudança para o nível III da Classe C do Grupo Ocupacional I – Trabalhador em Ações e Servicos de Saúde.

Parágrafo Único. Fica desde logo a Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Folha de Pagamentos, autorizado a realizar o ajuste salarial na remuneração da servidora conforme o novo enquadramento estipulado no caput.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 25 de setembro de 2023.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

Id:0F8BDD9F655BA306



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (Pl) CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068 www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

O Município de Vila Nova do Piauí - PI, por intermédio de sua pregoeira oficial faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ (PI). A sessão pública de será realizada eletronicamente https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia e horário marcados. O edital do presente certame poderá ser retirado na sala da comissão permanente de licitações – CPL, no seguinte endereço Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí, no horário das 08:00 às 12:00h de segunda-feira a sexta-feira em dias uteis, o presente edital também poderá ser retirado no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no mural de licitações do Tribunal de contas do Estado do Piauí, no seguinte endereço https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

Vila Nova do Piauí-PI, 25 de setembro de 2023

ELISETE AMELIA SILVA RIBEIRO Pregoeira

Id:0F8BDD9F655BA0CF



ESTADO DO PIAUÍ
REFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES



DECRETO № 47, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de folga para servidores públicos e colaboradores que prestarem serviço na eleição unificada para a escolha de conselheirostutelares do Município de Francisco Ayres (PI).

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES - PI , no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação do processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual depende da colaboração de servidores e colaboradores de entidades com registro no CMDCA e, assim, havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente; e a aplicação por analogia ao disposto na Lei Federal nº 9.504/97, nos termos do disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1° de outubro de 2023, correspondente a 3 dias de dispensa do serviço público.

Parágrafo Único - Caso seja convocado para treinamento o servidor público será liberado do expediente durante o período do treinamento devendo retornar ao trabalho para cumprir o restante de sua jornada.

Art. 2º - A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de certificado ou declaração aos servidores convocados.

Art. 3º - A fruição dos dias de dispensa adquiridos em decorrência do disposto neste Decreto ocorrerá sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem a que o servidor público fizer jus.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Ayres/PI, 21 de setembro de 2023.

EUGENIA DE SOUSA Assinado de forma digital por EUGENIA DE NUNES:2860082 NUNES:28600820855 NUNES:2860082085 NUNES:2860085 NUNES:28

Eugênia de Sousa Nunes Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais